



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.551

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar para o Gabinete do Prefeito.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - "Fica o Poder Executivo autorizado, conforme dispõe o art. 4º, § 3º, da Lei 1533 de 31/12/90, a abrir créditos suplementares às seguintes dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, no orçamento vigente, num total de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros):

21.03070202.03/3.1.2.0 (012)	Cr\$ 800.000,00
21.03070202.03/3.1.3.2 (014)	<u>Cr\$3.200.000,00</u>
T O T A L.....	Cr\$4.000.000,00

Parágrafo único - Serão utilizados os recursos de que trata o inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
05 de AGOSTO de 1.991.

Eurípedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária